



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br  
CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06  
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242  
CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

## PROJETO DE LEI Nº 023/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para utilização de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CALIFÓRNIA, ESTADO DO  
PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO,  
SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a utilizar detectores de metais nos acessos de todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Califórnia.

**Parágrafo Único.** O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

**Art. 2º** Para consecução desta Lei, fica facultada ao Poder Executivo a realização de convênios entre a Secretaria de Educação e órgãos e/ou instituições públicas ou privadas, a fim de não causar impacto financeiro.

**Art. 3º** O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e a ampliação dos objetivos desta Lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, e implementar necessariamente nas Unidades de Ensino.

**Art. 5º** Caberá ao Monitor, devidamente escalado, executar a função prevista no art. 1º desta lei.

**Parágrafo Único.** Na ausência do Monitor, a devida função será executada por qualquer outro servidor do Estabelecimento Escolar.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,  
Aos 14 dias do mês de abril de 2023.

  
**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino e dá outras providências, e tem por finalidade coibir a possibilidade de violência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Califórnia.

É evidente que a onda de violência nos estabelecimentos de ensino é crescente no Brasil e no mundo, com objetos que podem causar danos a integridade física das pessoas.

É preciso zelar pelo bem estar e integridade dos professores, servidores e alunos, evitando que possam ser ameaçados no interior de escolas, onde deveria ser um espaço seguro.

Desta forma, é sabido que os detectores de metais, reforçados pela inspeção dos pertences, reduz a probabilidade do ingresso de objetos que sirvam para o cometimento de crimes ou atos infracionais.

Assim, considerando a relevância do tema, solicitamos a aprovação pelos nobres Edis.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,  
Aos 14 dias do mês de abril de 2023.

  
**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito